MENSAGEM Nº 007/2024 **Rio Branco do Sul, 18 de março de 2024.**

Excelentíssimo Senhor Presidente
Joel Coutinho
Rua Domingos Alessandro Nodari,
83.540-000/Rio Branco do Sul-PR

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho, a essa Colenda Casa de Leis, para apreciação dos nobres Edis, projeto de lei que dispõe **sobre revisão geral anual para os servidores da Administração Municipal**, com fundamento no artigo 37, X, da Constituição Federal, e o parágrafo único do artigo 5º da Lei Municipal 465/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco do Sul.

A revisão geral ora apresentada, no percentual de 6%, se refere à inflação acumulada no ano de 2022 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC[1].

Essa medida, ora proposta, tem por fundamento a valorização dos servidores públicos, em consonância com os dispositivos constitucionais acima citados e tendo em vista a manutenção de um quadro de profissionais qualificados e com conhecimento técnico e operacional para oferecer serviços públicos de qualidade aos cidadãos riobranquenses.

Por oportuno, é importante lembrar que os primeiros anos de gestão foram extremamente turbulentos.

No ano de 2021, primeiro ano de gestão, não foi possível conceder a revisão geral anual tendo em vista o descumprimento, na ocasião, do limite de gastos com pessoal definido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ao final de 2021, os gastos ainda não haviam diminuído a ponto de implicar na possibilidade de revisão dos vencimentos, pois os gastos com pessoal ainda implicavam em descumprimento do limite prudencial.

Comprometimento da RCL em Dezembro de 2020 **56,91%**

[1] Conforme o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o percentual de aumento inflacionário em 2022 (dezembro), foi de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento).

Comprometimento da RCL em Dezembro de 2021 **51,47%**

Vê-se que não foi possível realizar a revisão geral anual tanto no ano de 2021 como no ano de 2022 para a reposição da inflação acumulada nos exercícios de 2020 e de 2021, respectivamente, tendo em vista o comprometimento excessivo da receita com a folha de pagamento e a necessidade de adoção de medidas para reconduzir os gastos com pessoal aos limites legais.

Apenas a partir do ano de 2022, quando os gastos com pessoal se estabilizaram, chegando a 43,82% da Receita Corrente Líquida, é que se fez possível para a Administração Municipal estudar e propor a revisão geral anual garantida constitucionalmente aos servidores.

Esclarece-se que, mesmo com o atendimento do limite legal, é preciso cuidado e responsabilidade quando se trata do aumento de despesas contínuas, especialmente no que diz respeito à folha e, mais ainda, quando se trata de um Município com tantas dívidas, cujo pagamento mensal limita bastante as ações da Administração.

Por isso, a proposição de revisão geral anual, neste momento, é possível por se vislumbrar a possibilidade de redução de gastos correntes em duas situações específicas:

I – diminuição do valor mensal de pagamento dos precatórios, uma vez que está por findar a dívida do plano de pagamento de 2021 (com o qual os cofres da Administração Direta não puderam arcar pois foram despendidos R$ 7.500.000,00 naquele exercício para pagar planos de pagamentos de exercícios anteriores);

II – possível desoneração da folha de pagamento, por meio da diminuição da contribuição patronal – essa questão ainda é controversa, pois a lei aprovada pelo Congresso Nacional – Lei Federal 14784, de 2023, que foi revogada, a partir de abril, pela Medida Provisória n. 1.202/2023. Contudo, o Governo Federal se comprometeu a apresentar uma proposta de lei tratando do assunto e garantindo a desoneração da folha aos Municípios.

Em se concretizando a desoneração da folha, esta Administração Municipal se compromete a encaminhar novo projeto de lei concedendo a revisão geral anual referente ao índice inflacionário acumulado no ano de 2023.

Pelo exposto, Nobres Legisladores e, na certeza de haver cumprido a estreita observância das disposições legais inerentes à matéria, submeto o presente projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, **requerendo tramitação em regime de urgência, conforme faculta o artigo 56 da Lei Orgânica Municipal.**

O regime de urgência se justifica em face da necessidade de adequação dos empenhamentos no novo sistema de gestão.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de consideração e respeito.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 007/2024

"Concede revisão geral anual aos servidores da Administração Direta do Município de Rio Branco do Sul, para reposição da inflação acumulada no ano de 2022".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Com fundamento no artigo 37, X, da Constituição Federal, e no Artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal 465, de 1997 – Estatuto dos Servidores Públicos de Rio Branco do Sul, fica concedida revisão geral anual para todos os servidores, inclusive contratados temporariamente para atender a excepcional interesse público, no percentual de 6% (seis por cento), valor correspondente ao INPC acumulado no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.

Art. 2º O reajuste estabelecido no artigo será aplicado a partir de 01 de maio de 2024, incidindo sobre a folha de pagamento da competência de abril.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de março de 2024.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 007/2024 **Rio Branco do Sul, 18 de março de 2024.**

Excelentíssimo Senhor Presidente
Joel Coutinho
Rua Domingos Alessandro Nodari,
83.540-000/Rio Branco do Sul-PR

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho, a essa Colenda Casa de Leis, para apreciação dos nobres Edis, projeto de lei que dispõe **sobre revisão geral anual para os servidores da Administração Municipal**, com fundamento no artigo 37, X, da Constituição Federal, e o parágrafo único do artigo 5º da Lei Municipal 465/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco do Sul.

A revisão geral ora apresentada, no percentual de 6%, se refere à inflação acumulada no ano de 2022 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC[1].

Essa medida, ora proposta, tem por fundamento a valorização dos servidores públicos, em consonância com os dispositivos constitucionais acima citados e tendo em vista a manutenção de um quadro de profissionais qualificados e com conhecimento técnico e operacional para oferecer serviços públicos de qualidade aos cidadãos riobranquenses.

Por oportuno, é importante lembrar que os primeiros anos de gestão foram extremamente turbulentos.

[1] Conforme o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o percentual de aumento inflacionário em 2022 (dezembro), foi de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento).

No ano de 2021, primeiro ano de gestão, não foi possível conceder a revisão geral anual tendo em vista o descumprimento, na ocasião, do limite de gastos com pessoal definido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ao final de 2021, os gastos ainda não haviam diminuído a ponto de implicar na possibilidade de revisão dos vencimentos, pois os gastos com pessoal ainda implicavam em descumprimento do limite prudencial.

Comprometimento da RCL em Dezembro de 2020 **56,91%**
Comprometimento da RCL em Dezembro de 2021 **51,47%**

Vê-se que não foi possível realizar a revisão geral anual tanto no ano de 2021 como no ano de 2022 para a reposição da inflação acumulada nos exercícios de 2020 e de 2021, respectivamente, tendo em vista o comprometimento excessivo da receita com a folha de pagamento e a necessidade de adoção de medidas para reconduzir os gastos com pessoal aos limites legais.

Apenas a partir do ano de 2022, quando os gastos com pessoal se estabilizaram, chegando a 43,82% da Receita Corrente Líquida, é que se fez possível para a Administração Municipal estudar e propor a revisão geral anual garantida constitucionalmente aos servidores.

Esclarece-se que, mesmo com o atendimento do limite legal, é preciso cuidado e responsabilidade quando se trata do aumento de despesas contínuas, especialmente no que diz respeito à folha e, mais ainda, quando se trata de um Município com tantas dívidas, cujo pagamento mensal limita bastante as ações da Administração.

Por isso, a proposição de revisão geral anual, neste momento, é possível por se vislumbrar a possibilidade de redução de gastos correntes em duas situações específicas:

I – diminuição do valor mensal de pagamento dos precatórios, uma vez que está por findar a dívida do plano de pagamento de 2021 (com o qual os

cofres da Administração Direta não puderam arcar pois foram despendidos R$ 7.500.000,00 naquele exercício para pagar planos de pagamentos de exercícios anteriores);

II – possível desoneração da folha de pagamento, por meio da diminuição da contribuição patronal – essa questão ainda é controversa, pois a lei aprovada pelo Congresso Nacional – Lei Federal 14784, de 2023, que foi revogada, a partir de abril, pela Medida Provisória n. 1.202/2023. Contudo, o Governo Federal se comprometeu a apresentar uma proposta de lei tratando do assunto e garantindo a desoneração da folha aos Municípios.

Em se concretizando a desoneração da folha, esta Administração Municipal se compromete a encaminhar novo projeto de lei concedendo a revisão geral anual referente ao índice inflacionário acumulado no ano de 2023.

Pelo exposto, Nobres Legisladores e, na certeza de haver cumprido a estreita observância das disposições legais inerentes à matéria, submeto o presente projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, **requerendo tramitação em regime de urgência, conforme faculta o artigo 56 da Lei Orgânica Municipal**.

O regime de urgência se justifica em face da necessidade de adequação dos empenhamentos no novo sistema de gestão.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de consideração e respeito.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Revisão Geral Anual

Em atenção ao pedido de avaliação da viabilidade orçamentária financeira para a revisão geral anual dos servidores da Administração Municipal, no percentual de 6% (seis por cento), com previsão de impacto anual no valor de **R$ 2.179.077,68 (dois milhões, cento e setenta e nove mil, setenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**, considerando que há previsão,no Programa 1 – Administração Eficiente e Transparente, do atual Plano Plurianual, da Ação 2002 - Gestão de Pessoal de Eficiente, que traz como objetivo "Reestruturar recursos humanos, capacitar e valorizar profissionais para uma administração eficiente", contexto no qual se insere a revisão geral anual, e em cumprimento aos artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), DECLARO a viabilidade orçamentário-financeira da contratação pretendida e a sua compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Rio Branco do Sul, 14 de março de 2023.

Rosilda Ribeiro Simões
Secretária Municipal de Finanças

Anexo
Declaração de Viabilidade Orçamentária

Estimativa de impacto orçamentário da despesa
(Art. 16, II, da LC 101/2000 - LRF)

2023	
Receita Corrente Líquida*	160.310.252,14
Incremento de despesas	64.572.037,14
Comprometimento da RCL com gastos de pessoal	40,28%
2024	
Previsão da Receita Corrente Líquida	158.392.227,50
Incremento de despesas	2.179.077,68
Outros acréscimos previstos (já passaram pela SEFIN - com declaração de viabilidade orçamentária)	143.305,18
Total de incremento previsto para 2024	2.322.382,86
Total de gastos com pessoal previsto	**66.894.420,00**
Previsão de comprometimento da RCL	42,23%
2025	
Previsão da Receita Corrente Líquida	166.311.838,88
Incremento de despesas	
Outros acréscimos previstos (já passaram pela SEFIN - com declaração de viabilidade orçamentária)	
Total de incremento previsto para 2024	
Total de gastos com pessoal previsto	**70.239.141,00**
Previsão de comprometimento da RCL	42,23%
2026	
Previsão da Receita Corrente Líquida **	174.627.430,82
Incremento de despesas	
Outros acréscimos previstos (já passaram pela SEFIN - com declaração de viabilidade orçamentária)	
Total de incremento previsto para 2024	
Total de gastos com pessoal previsto	**73.751.098,05**
Previsão de comprometimento da RCL	42,23%

Anexo
Declaração de Viabilidade Orçamentária

Estimativa de impacto orçamentário da despesa
(Art. 16, II, da LC 101/2000 - LRF)

2023	
Receita Corrente Líquida*	160.310.252,14
Incremento de despesas	64.572.037,14
Comprometimento da RCL com gastos de pessoal	40,28%
2024	
Previsão da Receita Corrente Líquida	158.392.227,50
Incremento de despesas	2.179.077,68
Outros acréscimos previstos (já passaram pela SEFIN - com declaração de viabilidade orçamentária)	143.305,18
Total de incremento previsto para 2024	2.322.382,86
Total de gastos com pessoal previsto	**66.894.420,00**
Previsão de comprometimento da RCL	42,23%
2025	
Previsão da Receita Corrente Líquida	166.311.838,88
Incremento de despesas	
Outros acréscimos previstos (já passaram pela SEFIN - com declaração de viabilidade orçamentária)	
Total de incremento previsto para 2024	
Total de gastos com pessoal previsto	**70.239.141,00**
Previsão de comprometimento da RCL	42,23%
2026	
Previsão da Receita Corrente Líquida **	174.627.430,82
Incremento de despesas	
Outros acréscimos previstos (já passaram pela SEFIN - com declaração de viabilidade orçamentária)	
Total de incremento previsto para 2024	
Total de gastos com pessoal previsto	**73.751.098,05**
Previsão de comprometimento da RCL	42,23%

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Revisão Geral Anual

Em atenção ao pedido de avaliação da viabilidade orçamentária financeira para a revisão geral anual dos servidores da Administração Municipal, no percentual de 6% (seis por cento), com previsão de impacto anual no valor de **R$ 2.179.077,68 (dois milhões, cento e setenta e nove mil, setenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**, considerando que há previsão,no Programa 1 – Administração Eficiente e Transparente, do atual Plano Plurianual, da Ação 2002 - Gestão de Pessoal de Eficiente, que traz como objetivo "Reestruturar recursos humanos, capacitar e valorizar profissionais para uma administração eficiente", contexto no qual se insere a revisão geral anual, e em cumprimento aos artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), DECLARO a viabilidade orçamentário-financeira da contratação pretendida e a sua compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Rio Branco do Sul, 14 de março de 2023.

Rosilda Ribeiro Simões
Secretária Municipal de Finanças